



-! LEI Nº 1.576, DE 23 DE MARÇO DE 1.966 !-

(Que dispõe sobre abertura de crédito especial e dá outras providências)

CARLOS ALBERTO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no presente exercício, ao Comissariado de Menores de Mogi das Cruzes, em caráter excepcional, um auxílio financeiro, na importância de Cr\$ 2.000.000. (dois milhões de cruzeiros), para ser aplicado na aquisição de 1 (um) veículo usado, para os serviços daquela entidade assistencial.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria das Finanças, à Secretaria do Governo, um crédito especial no valor de Cr\$ 2.000.000. (dois milhões de cruzeiros), destinado a ocorrer às despesas decorrentes da presente lei.

Artigo 3º - O levantamento do numerário somente será autorizado, quando estiver em fase de conclusão, as negociações para a aquisição de viatura, objeto do artigo anterior.

Artigo 4º - Quinze dias após concluídas as negociações, deverá a entidade apresentar fotocópia de toda a documentação relativa à aquisição.

Artigo 5º - O crédito especial de que trata o artigo 2º, será coberto com os recursos provenientes de "Operações de Crédito", a serem negociadas pelo Chefe do Poder Executivo, mediante os juros de lei até o limite do crédito autorizado.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 23 de março de 1.966, 405ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

CARLOS ALBERTO LOPES,

Prefeito Municipal

PROF. ARGÊU BATALHA,

Secretário das Finanças.

Registrada no Departamento Administrativo - Serviço de Expediente e Pessoal e publicada na Portaria Municipal, em 23 de março de 1.966.

MARIA JOSÉ DE ALBUQUERQUE,

Diretor Administrativo, substº